

• Política

*Auc* *K* *Auc*

ADUBOS TREVO  GRUPO LUXMA

CONSTITUINTE

“Lobby” do Norte, Nordeste e Centro-Oeste pela vinculação do orçamento

Com o comparecimento de apenas 11 dos 292 constituintes que integram as bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, foi realizada ontem a primeira reunião para que o grupo trace uma estratégia de atuação em plenário. Eles elaboraram um quadro comparativo entre o projeto de Constituição aprovado pela Sistematização e as emendas substitutivas do “Centrão” que servirá de base para a discussão das matérias de interesse de suas regiões, segundo a Agência Globo.

O quadro comparativo que prepararam indica que o “Centrão”, não alterou o artigo que obriga a destinação de recursos para as três regiões. Mas o mesmo não ocorre com os “incentivos fiscais”. No “Projeto Cabral” esses incentivos garantem juros favorecidos para financiamento de

atividades prioritárias, isenções, redução ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas e jurídicas. O “Centrão” resume todos esses benefícios em um só dispositivo, que retira algumas regalias regionais asseguradas pela Sistematização.

No que diz respeito à determinação expressa nas “disposições transitórias”, que garante ao Nordeste, durante 20 anos, 50% dos recursos orçamentários da União destinados à irrigação, o “Centrão” amplia para 70% o volume de recursos que deverão ser aplicados na região e estabelece ainda o princípio de cooperação do Estado para que os pequenos e médios proprietários rurais possam instalar fontes de água e projetos de irrigação nas suas terras.

O PFL faz suas críticas

por Andrew Greenless de Brasília

“O projeto da Comissão de Sistematização preocupa-se mais com o Estado do que com a sociedade”, disse ontem o presidente do PFL, senador Marco Maciel, ao divulgar um documento que servirá como “roteiro” para os votos dos membros do partido no plenário da Constituinte. O texto, de sete páginas, prega a necessidade de fazer “refluir as tendências centralistas e autoritárias que têm caracterizado as formas de intervenção do Estado”.

Segundo o documento do PFL, “a excessiva interferência do Estado na economia tem inibido o projeto nacional de desenvolvimento, à medida que concorre indevidamente com a iniciativa privada, promove a formação de monopólios e privilégios e desrespeita a racionalidade econômica inerente à atividade empresarial e, ao mesmo tempo, o Estado tem negligenciado suas responsabilidades na promoção dos serviços sociais básicos”.

Maciel disse que os planos de adicionar uma dose mais forte de liberalismo ao texto da Sistematização estão traduzidos em emendas apresentadas por membros do PFL.

Entre os pontos destacados no documento, estão o direito do consumidor, a pluralidade sindical, a autogestão da Previdência Social (os recursos devem ser geridos “por trabalhadores e empresários, sob a tutela do Estado”), consultas populares (plebiscito e referendo), garantia de emprego “fundada no reconhecimento de dependência mútua das partes, redução da carga tributária, prioridade para pequenas e médias empresas e fortalecimento de estados e municípios.

Numa alusão ao “Centrão”, corrente majoritária da Constituinte, o texto afirma que a nova Carta “não deve representar a hegemonia ou a circunstância de uma situação de emergência, mas o entendimento e os valores permanentes”. Também preconiza a rápida conclusão dos trabalhos da Constituinte, segundo a Agência Globo.

Emendas inovam e tornam mais liberal a defesa do Estado

por Ana Christina Magalhães de Brasília

Se aprovado como está o capítulo do projeto constitucional que trata da defesa do estado será um texto mais liberal do que o atual.

A probabilidade de isto vir a acontecer é grande, porque até mesmo o “Centrão”, grupo conservador que detém maioria da Constituinte, concorda com os avanços propostos pela Comissão de Sistematização. A não ser por pequenas mudanças redacionais, que não alteram a essência do texto, o grupo, assim como a comissão, propõem o fortalecimento do poder do Congresso quando da tomada das medidas de exceção e reduzem o período em que podem vigorar essas medidas.

Texto acaba com o estado de emergência

Em relação ao texto atual, o projeto constitucional altera a denominação de uma das medidas de exceção. Em vez de estado de emergência, o presidente da República poderá decretar o estado de defesa. Nos dois textos o estado de sítio é mantido.

A mudança não fica só na nomenclatura. O projeto inova ao estabelecer que o estado de defesa “pode ser decretado para preservar, ou restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de graves proporções”, pelo período de trinta dias. A Constituição em vigor prevê a vigência do estado de emergência, cuja decretação tem os mesmos fins elencados no projeto constitucional, por sessenta dias.

Sessões extraordinárias

Ontem mesmo já surgiram as primeiras reações favoráveis à idéia do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, de convocar sessões extraordinárias aos sábados e domingos, de agora em diante, para acelerar o processo de elaboração da nova Constituição. O relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) foi um dos constituintes que aplaudiram a idéia. “Acho que é

uma questão de sensatez”, disse ele. “Nós, constituintes, devemos saber que o povo deseja ter o quanto antes a sua nova Constituição.”

Bernardo Cabral receia que o trabalho dos constituintes só seja concluído no segundo semestre. Por isso, diz que está a favor de toda e qualquer iniciativa que permita agilizar o processo.

Também são mais brandas as medidas de exceção que podem ser aplicadas durante o estado de defesa, que autoriza, “nos termos e limites da lei, restrições aos direitos de reunião e associação, sigilo de correspondência, de comunicação telegráfica e telefônica, e, na hipótese de calamidade pública, a ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos e privados, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes”.

As condições para decretação do estado de sítio

O texto atual permite que sejam determinadas medidas coercitivas iguais às aplicadas quando decretado o estado de sítio, que, além das previstas no projeto, incluem a busca e apreensão em domicílio, e a intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais. O projeto também avança ao determinar que decretado o estado de defesa, o ato deve ser submetido dentro de 24 horas ao Congresso Nacional, que terá prazo de dez dias para

apreciar o decreto presidencial e sua justificativa. Se o decreto for rejeitado, cessará imediatamente o estado de defesa.

O estado de sítio, além de ser acompanhado e fiscalizado pelo Congresso Nacional tem o seu alcance diminuído no projeto constitucional.

Ao contrário da Constituição em vigor, onde para decretá-lo o presidente deve ouvir apenas o Conselho de Segurança Nacional, o projeto dispõe que, “ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, o presidente da República pode solicitar ao Congresso autorização para decretar o estado de sítio”.

O projeto retira a possibilidade de decretação do estado de sítio com o “fim de preservar a integridade e a independência do País, ameaçadas ou atingidas por fatores de subversão”, prevista no texto atual.

Essa frase é transformada em “comoção grave de repercussão nacional ou fatos que comprovem a ineficácia da medida tomada durante o estado de defesa”. Fica mantida a decretação nos casos de guerra ou resposta à agressão armada estrangeira.

Durante o estado de sítio, que não poderá exceder a 30 dias, prorrogável uma vez, ou no caso de guerra, pelo período em que perdurar (o texto atual prevê 180 dias na primeira hipótese) o Congresso Nacional, ou

vidos os líderes partidários, deve designar uma comissão de cinco membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas tomadas pelo Executivo durante o estado de sítio.

Nesse período só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas: obrigação de permanência em localização determinada; detenção obrigatória (no texto atual não consta essa palavra) em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns; restrições objetivas à inviolabilidade de correspondência, ao sigilo das comunicações; prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão na forma da lei (o texto em vigor se vale da palavra censura, sem restringi-la à lei); suspensão da liberdade de reunião (atualmente também fica suspensa a liberdade de associação), busca e apreensão em domicílio; intervenção nas empresas de serviços públicos (o texto atual prevê também a suspensão do exercício do cargo, função ou emprego nessas entidades).

As imunidades parlamentares subsistirão ao estado de sítio

As imunidades dos parlamentares subsistirão durante o estado de sítio. Contudo, poderão ser suspensas mediante o voto de dois terços de cada Casa (Câmara e Senado), quando os atos dos parlamentares fora do recinto do Congresso sejam manifestamente incompatíveis com a execução do estado de sítio, após sua aprovação. O texto em vigor dispõe apenas que a imunidade poderá ser suspensa, por deliberação da Casa a que o parlamentar pertencer.

AGENDA

Novo regimento esvaziou funções de Bernardo Cabral

por Andrew Greenless de Brasília

O relator da Constituinte, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), disse ontem que foi “agrilhado” pelo novo regimento interno, que o impede de aproveitar trechos de emendas na formulação de seu parecer sobre as propostas de alteração do texto aprovado pela Comissão de Sistematização.

O regimento, de fato, determina que Cabral poderá acolher ou rejeitar integralmente uma emenda, sem aproveitá-la parcialmente. O mesmo regimento determina que o parecer do relator a cada uma das 2.203 emendas terá feito indicativo, já que todas poderão ser votadas em plenário, bastando para isso que recebam um requerimento de “destaque”, formulado por um deputado ou senador.

Desta forma, ao contrário do que ocorreu em fases anteriores, o relator não fará um texto próprio, mas dará uma opinião sobre as emendas. Para Cabral, esta regra prejudica todos os



Bernardo Cabral

constituintes, especialmente os que teriam propostas acolhidas parcialmente.

O “esvaziamento” das funções do relator durante o processo de alteração do regimento interno não ocorreu por acaso. Teve o apoio de setores ligados ao “Centrão” e ao PMDB, que preferiram fortalecer os mecanismos de plenário, como as emendas coletivas e as votações em regime de preferência (conseguida com o mínimo de 280 assinaturas de apoio).

O prazo do relator

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Encerra-se hoje o prazo para o relator Bernardo Cabral apresentar seu parecer nas 2.033 emendas que foram recebidas oficialmente pela Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte.

As emendas coletivas, ou seja, aquelas que contêm pelo menos 280 assinaturas, receberão parecer favorável do relator, que no entanto não deixará de dar sua opinião pessoal na recomendação de voto.

Para as emendas coletivas o parecer não tem força vinculativa, porque, de acordo com o regimento interno da Constituinte, elas irão automaticamente a Plenário para votação. Em relação às emendas individuais, se o parecer for favorável, também irão à votação. Do contrário, o constituinte que tiver interesse que sua emenda, rejeitada

pelo relator, vá à votação, deve formular um pedido de destaque à Mesa da Constituinte. Cada parlamentar pode pedir seis destaques.

Publicadas as emendas e os pareceres, o que ocorrerá nos dias 21 e 22, abre-se o prazo para os requerimentos de destaques e preferência. As emendas que tratam do mesmo tema constitucional serão organizadas em grupos pelo Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal (Prodasen).

De acordo com o regimento, o início da votação do projeto constitucional e das emendas a ele apresentadas se iniciará no próximo dia 27.

A ordem de votação deve seguir a do projeto, ou seja, os constituintes começarão a votar o “preâmbulo” da nova Carta, terminando pelas “Disposições Transitórias”.